

SOUSA.ALVES LTDA
CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289
End: Rua Pedro Olímpio de Menezes. N 20 - Bairro centro CEP: 62140000
Massapé - CE (88) 994130185
E-mail: ede_tec@hotmail.com
Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5

**ILUSTRÍSSIMO SR (A). PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA - CE.**



**Razões do Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico nº
PMH-040822-PE01**

SOUSA. ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob nº 12.257.665/0001-52, estabelecida na Rua Pedro Olímpio de Menezes - Centro, nº 20 na cidade de Massapé, Estado do Ceará, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr. MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2002002054454 - SSP/CE, e inscrito no CPF nº 027.765.523-40, vem, com fulcro no item 7. Sub item 7.13 do Edital de Pregão Eletrônico nº PHM-040822-PE01, com amparo no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002 e artigo 26º, do decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas

1) - O Edital de Pregão Eletrônico nº PMH-040822-PE01, em seu Capítulo 13 - 13.3 - sub item 13.3.1, institui o procedimento cabível para impetrar recurso e contrarrazões, senão vejamos;



SOUSA ALVES LTDA

CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289

End: Rua Pedro Olímpio de Menezes, N 20 - Bairro centro CEP: 62140000

Massapê - CE (88) 994130185

E-mail: ede_tec@hotmail.com

Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5



13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada

2) - O Edital de Pregão Eletrônico nº PMH-040822-PE01, em seu Capítulo 11 – sub item 11.42, do Edital, (QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL)

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;



SOUSA.ALVES LTDA
CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289
End: Rua Pedro Olímpio de Menezes, N 20 - Bairro centro CEP: 62140000
Massapê - CE (88) 994130185
E-mail: ede_tec@hotmail.com
Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5



RECURSO - HABILITAÇÃO

Em fase a classificação e habilitação errônea da empresa **ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com fulcro na Lei 10.520 de 2002.

RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

A empresa corrente participou do Processo Licitatório e foi DECLAROU VENCEDORA a ora recorrida no processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico - Edital nº PMH-040822-PE01, cujo objeto remota, a saber; " **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

Nossos Grifos...

Decorrido a fase de lances logrou-se como vendedora com menor preço as licitantes: **ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, seguidamente a comissão analisou os documentos de habilitação já inclusos no sistema, conforme preceitua o edital.

Ocorre que após a fase analisamos os documentos da licitante vencedora, nota-se que a mesma conta como:



SOUSA, ALVES LTDA
CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289
End: Rua Pedro Olímpio de Menezes, N 20 - Bairro centro CEP: 62140000
Massapé - CE (88) 994130185
E-mail: ede tec@hotmail.com
Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5

Como

Capítulo 13 – 13.3– sub iten 13.3.1. institui o procedimento cabível para impetrar recurso e contrarrazões, senão vejamos;

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

Sendo que o documento apresentado pela a empresa vencedora não esta de acordo com o edital, pois o BALANÇO DA EMPRESA NÃO ESTA AUTENTICADO PELO ORGÃO COMPETENTE ISTO E O BALANÇO NÃO EXISTE), apenas apresentou o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO, como mostra abaixo, sendo assim so foi registrato o LIVRO e não o BALANÇO,, tenho situações em outro município de empresa que já foi INABILITADO por conta desse mesmo documento. Vejamos



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este documento foi protocolado sob o nº 22/045 037-4 no dia 31/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser consultado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 58/58

O balanço nesse processo aqui pela plataforma da BLL foi apresentado da mesma forma que a empresa vencedora apresentou nesse processo em questão,



SOUSA.ALVES LTDA
CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289
End: Rua Pedro Olímpio de Menezes. N 20 - Bairro centro CEP: 62140000
Massapê - CE (88) 994130185
E-mail: edetec@hotmail.com
Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5



Inabilitação do Lote	
Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis sem o registro específico da Junta Comercial do Estado do Ceará - DJCEC, tornando o referido documento se validade,	IPR
destumprindo o item 11.4.2 do edital.	IPA

Anexo esse que se encontra no sistema da BBMNET junto aos documentos de Habilitação anexados.

Como justifica isso SRS. Uma empresa anexar os documentos que por Lei em Edital não estão de acordo com o que se pede;

2. Também como a empresa vencedora é uma sociedade, por lei deveria ser apresentado os documentos de todos os sócias e não so o do Administrador

Outra que o Técnico que foi apresentado pela empresa não tem comprovação nenhuma com a mesma, isto é era pra ter sido anexado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO entra as partes, pois já que o Técnico não faz parte do quadro societário da empresa



SOUSA.ALVES LTDA
CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289
End: Rua Pedro Olímpio de Menezes. N 20 - Bairro centro CEP: 62140000
Massapé - CE (88) 994130185
E-mail: ede_tec@hotmail.com
Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5

NO

CAPÍTULO 6 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

Também não foi apresentada a Proposta Inicial Escrita, essa que seria anexada junto com os documentos de Habilitação

DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, ISONOMIA E LEGALIDADE.



SOUSA.ALVES LTDA

CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289

End: Rua Pedro Olímpio de Menezes, N 20 - Bairro centro CEP: 62140000

Massapé - CE (88) 994130185

E-mail: ede_tec@hotmail.com

Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5



Com base no exposto alhures, resta caracterizada a violação ao art. 41 da Lei n. 8.666/93 que materializa o princípio geral de vinculação ao instrumento convocatório inserido no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Art. 3. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da economia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sobre o assunto, convém trazer à colação a respeitada doutrina de Hely Lopes Meireles, Carlos Ari Sunfeld e Marçal Justen Filho, respectivamente:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao pagamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação das licitantes, bem como as condições para a elaboração de ofertas, e, ao decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou na contratação, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como lei, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu (art. 41)" (In "Direito Administrativo Brasileiro, 21ª Ed., p. 2-19. São Paulo: Malheiros, 1996).



SOUSA.ALVES LTDA
CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289
End: Rua Pedro Olímpio de Menezes, N 20 - Bairro centro CEP: 62140000
Massapê - CE (88) 994130185
E-mail: ede_tec@hotmail.com
Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5



A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aferta a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ad hoc ou a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas e seus concorrentes. (In "Licitação e contrato administrativo", 2ª Ed., p. 21, São Paulo, Malheiros, 1994). Normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. (In "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª Ed., p. 384/385, São Paulo, Dialética, 2002).

"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. (...) Ao descumprir

Inferir-se, da legislação especial aplicável e da doutrina, que o Edital é a Lei interna da licitação, uma vez dispostas no edital as regras do certame, cumprido ao administrador e aos licitantes a sua escrita absorvência, de modo assegurar o cumprimento da legislação aplicável e das regras da licitação, previamente disposta no edital, para, conseqüentemente, preservar o tratamento igualitário dos licitantes (princípios da legalidade e isonomia).

Nesse pensar, importa afirmar que a partir dos termos fixados no edital, não há margem para discricionabilidade, seja por parte da Administração, seja por parte dos licitantes, pois estes se vinculam ao Edital, que se torna fundamento de validade de todos os atos praticados no curso de licitação. Por essas razões é que se afirma, corriqueiramente, que o edital de licitação constitui lei entre as partes.

No caso em tela, é possível inferir que a requerida não cumpriu estritamente com o exigido no edital, uma vez que anexou os documentos vencidos no Edital, e até o momento não se sabe se realmente essas amostras foram entregues no tempo e horários habil, como que exige o edital em epígrafe, o que deve ser repudiado pela Administração, sendo inaceitável a habilitação de tal licitante.



SOUSA.ALVES LTDA
CNPJ: 15.257.665/0001-52 CREA-CE: 56289
End: Rua Pedro Olímpio de Menezes. N 20 - Bairro centro CEP: 62140000
Massapê - CE (88) 994130185
E-mail: ede_tec@hotmail.com
Caixa Econômica Federal AG: 0554 OP: 003 CC: 4302-5



Neste

contexto, resta cristalino que a habilitação das empresas **ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, fere os princípios basilares do Processo Licitatório, em especial, o da isonomia, que garante tratamento igualitário entre os participantes do processo licitatório.

Conforme o exposto, fica claro que as empresas **ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, esta totalmente em desconformidade com as exigências editalícias e por este motivo deveria ser declarada desclassificada do certame licitatório.

DO PEDIDO

Diante do exposto passa a REQUERER

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a **ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, requer:

- a) O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para declarar a **INABILITAÇÃO** da empresa: **ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
- b) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instancia superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão,
- c) Ainda, que todas as notificações e intimações sejam comunicadas a empresa recorrente, especialmente o julgamento deste recurso.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Massapê, 02 de Setembro de 2022

MANUEL
EDESIO SOUSA
DAS CHAGAS
02776552343

Digitally signed by MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS 02776552343
DN: c=BR, o=C.P. Brasil, ou=AC SOUSA, ou=Manuel EDESIO SOUSA DAS CHAGAS 02776552343, email=MANUEL.EDESIO.SOUSA@GMAIL.COM, cn=MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS 02776552343
Reason: I am the author of this document
Location: São Leopoldo, RS, Brazil
Date: 2022.09.02 15:24:11+0200
Post-PDF Reader: Jwison - 1.1.2

MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.765.523-40 - RG: 2002002055454 SSP CE

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



NOME MARCIA ALVES CUNHA		
DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSORAS 990330/0114588 CE		
CPF 974.917.813-35	DATA NASCIMENTO 12/01/1983	
FILIAÇÃO IRENEFONSA ALVES DO NASCIMENTO MARCIA DOS ANJOS CUNHA		
PERMISSÃO A	ACC BB	CAT. HABIL. BB
Nº REGISTRO 1388037467	VALIDADEZ	Nº HABILITAÇÃO 13/14/2005

CARTEIRA NACIONAL
1850639955



1850639955

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL GENERAL - CE	DATA EMISSÃO 05/08/2022
-----------------------	----------------------------

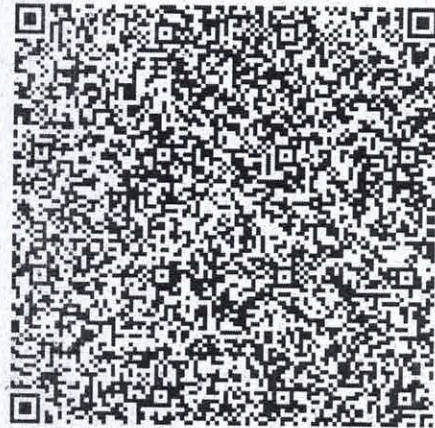
ASSINADO DIGITAL MENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

8F694805614
CE176035324

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



NOME: MANUEL ESTEVANILHA DAS CHAGAS
 DOCUMENTO SERPRO EMISSOR: 200400050454 SSP CE
 CPF: 027.761.423-43 DATA NASCIMENTO: 08/04/1988
 FILIAÇÃO: MESSIAS NETINO DAS CHAGAS
 RAIZINHA ZENIDA DAS CHAGAS
 PROFISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 0014011334 VIGÊNCIA: 03/01/2020 HABILITAÇÃO: 08/05/2007



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1842745053



1842745053

OBSERVAÇÃO:

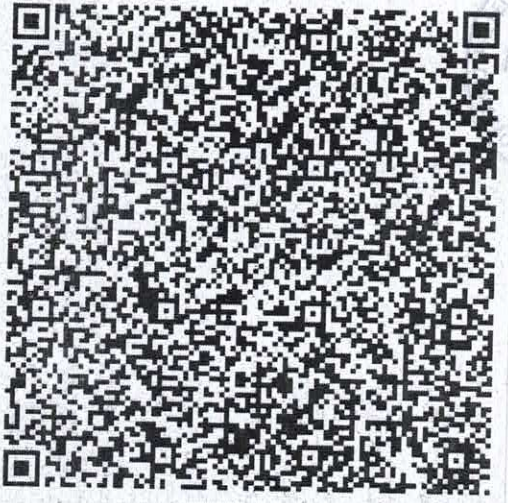
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SOBRAL CE DATA EMISSÃO: 30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 03114114027 CEZ 74561336

CEARA
 DENATRAN CONTRAN


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.257.665/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2012
NOME EMPRESARIAL SOUSA. ALVES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDETEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO OLIMPIO DE MENEZES	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 62.140-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MASSAPE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAEVIRAVRCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3643-1698	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 07:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.257.665/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2012
NOME EMPRESARIAL SOUSA. ALVES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO OLIMPIO DE MENEZES	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 62.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MASSAPE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAELVIRAVRCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3643-1698
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2022** às **07:56:04** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

181001244-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SOUSA, ALVES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

SOBRAL



Nº FCN/REMP
CE2201800021490

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

MASSAPE
Local

22 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS**
Assinatura: *Manuel Edesio Sousa das Chagas*
Telefone de Contato: **(88) 938150762**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

26/03/18
Data

Maria José Cyano Linhares
Superiora de Núcleo
Maria José
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - NRSOBRAL
NRSOBRAL



18/001.244-4



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SOUSA ALVES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

SOBRAL

Nº FCN/REMP



CE2201800021490

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

MASSAPE
Local

23 Fevereiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **MANUEL EDESIO SOUSA DAS NEVES**

Assinatura: *Manuel Edesio Sousa das Neves*

Telefone de Contato: **(82) 988150762**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201852542 em 28/03/2018 da Empresa SOUSA, ALVES LTDA, Nire 23201852542 e protocolo 180012444 - 02/03/2018. Autenticação: 95CC262306B504C742621DFDC49D53F8635AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/001.244-4 e o código de segurança LXG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SOUSA. ALVES LTDA**




Manuel Edesio Sousa das Chagas, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em oito de abril de mil novecentos e oitenta e oito, empresário, inscrito do CPF sob o nº 027.765.523-43, carteira nacional de habilitação sob o nº 04146696134, expedido pelo DETRAN do estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Tenente Coronel Ezio Lima Verde, 334, bairro Renato Parente, Sobral – CE, CEP: 62.033-150. Inscrito na Junta Comercial do estado do Ceará sob NIRE 23800556975 em 25/03/2012 e no CNPJ sob nº 15.257.665/0001-52, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo o art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia, **Clecia Alves do Nascimento** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em doze de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 974.510.613-53, carteira nacional de habilitação sob o nº 03800537468, expedida pelo DETRAN do estado do Ceará, residente e domiciliada na Rua Tenente Coronel Ezio Lima Verde, 334, bairro Renato Parente, Sobral – CE, CEP: 62.033-150, passando a construir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial SOUSA. ALVES LTDA e terá sede e domicilio na Rua São José, nº 21, bairro Centro, Massapê – CE, CEP: 62.140-000.

SEGUNDA – O objetivo da sociedade será:

- **Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;**
- **Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**
- **Comércio varejista de material elétrico;**
- **Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;**
- **Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;**
- **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;**
- **Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;**
- **Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;**
- **Instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;**
- **Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;**
- **Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;**
- **Instalação de máquinas e equipamentos industriais;**



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SOUSA. ALVES LTDA**

- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.

TERCEIRA - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representados pelo o acervo da atividade empresarial, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de Clecia Alves do Nascimento, sócia que ora ingressa integralizando neste ato o capital social em moeda corrente. Dessa forma o capital da sociedade, é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), divididos em 22 (vinte e duas) quotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuindo-se entre sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUONTAS	VALOR R\$
MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS	20	R\$ 10.000,00
CLECIA ALVES DO NASCIMENTO	02	R\$ 1.000,00
TOTAL	22	R\$ 11.000,00

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo Sr. Manuel Edesio Sousa das chagas, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos comprometidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado a uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em uma parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaborações das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base